



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 055/2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Espanhol na Secretaria de Educação.”

Art. 1º Fica criado a função de Professor de Espanhol, com atribuições constantes no anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 01 (um) Professor de Espanhol para a Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts. 232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Professor de Espanhol	09

Art. 3º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 5º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 055/2023.

ANEXO I

CARGO PROVIMENTO: Professor de Espanhol
PADRÃO: 9

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem pedagógica e educacional dos alunos;

b) Descrição Analítica: orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e repor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 1.

IDADE: a partir de 18 anos, habilitação específica de curso superior de licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente mais complementação pedagógica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 055/2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Espanhol na Secretaria de Educação.”**, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Justifica-se a criação de 1 (uma) vaga para Professor de Espanhol para atender a demanda na escola EMEF Major João Antônio Marques nas turmas do nono ano.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, **EM RÉGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 09 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal